

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/6/2013, Seção 1, Pág. 28.
Portaria nº 511, publicada no D.O.U. de 13/6/2013, Seção 1, Pág. 26.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Pernambucana de Ensino Superior (APESU)		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Contábeis de Recife, com sede no Município de Recife, no Estado de Pernambuco.		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
e-MEC Nº: 201101465		
PARECER CNE/CES Nº: 336/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/9/2012

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Ciências Contábeis de Recife (FACCOR), mantida pela Associação Pernambucana de Ensino Superior (APESU) e localizada na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 2.855, em Recife, protocolizou seu pedido de recredenciamento em 4 de março de 2011, constituindo o processo de número 201101465 no e-MEC. Oferece apenas o bacharelado de Ciências Contábeis. Sua autorização de funcionamento se deu em 1992 (DOU de 11 de junho de 1992). Pela Portaria nº 581, de 16 de março de 2004, teve seu reconhecimento pelo prazo de três anos, com direito à abertura de 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno.

Recebeu parecer satisfatório na fase de Despacho Saneador. Recebeu a visita da comissão *in loco* nos dias 22 a 26 de novembro de 2011, da qual resultou o Relatório nº 91.591, recebendo o Conceito Institucional (CI) 3, resultante da média dos conceitos atribuídos às dimensões especificadas no quadro I.

Quadro I **Avaliação *in loco***

DIMENSÕES	CONCEITOS
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	2
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade	3

universitária nos processos decisórios	
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional	3

Fonte: MEC/SESu

A instituição não tem IGC.

Não há previsão de Educação a Distância, nem a previsão de abertura de cursos de pós-graduação.

A ouvidoria está implantada e atende à comunidade interna e externa, funcionando especialmente *online*.

A instituição protocolizou no NUDPRO/DTR-PE, os Planos de Carreira do Corpo Docente e do Corpo Técnico-Administrativo em setembro de 2009.

“A infraestrutura física da IES, especialmente aquelas relacionadas com as atividades de ensino, com a biblioteca, e com os recursos de informação e de comunicação, está coerente com a especificada no PDI. Possui salas de aula com janelas amplas, climatizadas com capacidade para até 90 alunos. Há recursos áudio visuais e climatizados com 24 máquinas novas cada um”, diz o relatório da Comissão *in loco*.

Embora tenha previsto em seu PDI a criação de cursos de Enfermagem, Letras e Fisioterapia, a instituição ainda não teve condições de implantá-los. Tampouco há previsão de implantação de cursos de pós-graduação, e a pesquisa aparece timidamente nos trabalhos de conclusão de curso. Já a extensão está implementada de forma satisfatória, segundo o relatório mencionado.

A Secretaria de Educação Superior deu parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Contábeis de Recife, mantida pela Associação Pernambucana de Ensino Superior, com sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Contábeis de Recife, com sede na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 2.855, bairro Casa Caiada, no Município de Olinda, no Estado de Pernambuco, mantida por Associação Pernambucana de Ensino Superior (APESU), com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de setembro de 2012.

Conselheiro José Eustáquio Romão - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente